



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2017-2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.041/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2018
PREGÃO Nº 067/2018
PROCESSO Nº 299/2018
VALIDADE: 12 MESES

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

09/0001-09

Certifico e dou a fé que o presente documento foi publicado no diário oficial dos municípios mineiros

Ano: X Nº: 2990 FL/S: 129

Minas Gerais em: 27/02/2019

www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Aos onze dias do mês de Fevereiro do ano de 2019, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.314.609/0001-09, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Ari Teixeira da Costa, nº. 1.100, Bairro Savassi, representado pelo **SRA.CÁSSIA DE FÁTIMA SILVA OLIVEIRA ROSA** - Secretária Municipal de Fazenda, **SR.ERICK LUCAS DA FONSECA** - SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPORTE E CULTURA, **SRA. MARIA GLAUCIA COSTA BRANDÃO** - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, **SR.JOSÉ JACINTO MOTA JÚNIOR** - Secretário Municipal de Saúde, **SRA.CLÁUDIA REIS DE MIRANDA BRAGA** - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, **SR.LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES** - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES E **SRA.DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS** - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei Federal nº 10.520/02, dos Decretos Municipais nºs 028/2018 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 033/2017 das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.067/2018**, por deliberação do (a) Pregoeiro (a) Oficial e Equipe de Apoio, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos produtos constantes nos anexos desta ata, a serem utilizados no Município de Ribeirão das Neves, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas respectivas constantes dos anexos desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem.

01 - DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto da presente Ata, assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Ribeirão das Neves, através das secretarias requisitantes e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 036/2018, objetivando o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARIMBOS"**; constantes do Anexo desta.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.
- 2.2. Nos termos do artigo 15, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações determinadas pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Ribeirão das Neves não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.
- 2.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, com as alterações determinadas pela Lei Federal nº 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2017-2020

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Ribeirão das Neves.

04 - DO PREÇO

- 4.1.** Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são aqueles constantes do anexo deste instrumento, de acordo com a respectiva classificação, e neles já estão inclusas todas as despesas direta e indiretamente relacionadas ao seu correto fornecimento, inclusive impostos e tributos.
- 4.2.** Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto Municipal n.º 093/2003 e alterações posteriores, que regulamenta o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão n.º.067/2018 que a precedeu e integram o presente instrumento de compromisso.
- 4.3.** A Administração Pública monitorará os preços dos produtos e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados, procedendo-se, por via de consequência, a alteração dos contratos.
- 4.4.** A Administração Pública convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado.
- 4.5.** Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- 4.6.** Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas devido ao fato do preço de mercado ter se tornado superior ao preço registrado.
- 4.7.** Na hipótese de adequação do preço registrado ao valor de mercado ou liberação do fornecedor, obrigatoriamente, serão lavrados os respectivos termos aditivos da Ata de Registro de Preços.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 5.1.** O(s) produto(s) será(ão) entregue(s) / fornecidos em conformidade com a Ordem de Fornecimento, sendo as entregas programadas ao longo de 12 (doze) meses, conforme a necessidade da Administração.
- 5.2.** O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregues de acordo com as especificações contidas no Anexo I do Edital (Termo de Referência), no Município de Ribeirão das Neves.

06 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2017-2020

- 6.1.** O(s) produto(s) será (ão) recebido(s) e submetido(s) ao setor requisitante para avaliação da sua conformidade com as especificações constantes no Edital, proposta apresentada, Contrato afim de que decida sobre sua aceitação ou rejeição.
- 6.2** A Administração Pública reserva-se o direito de não receber o(s) produto(s) licitado(s) em desacordo com o previsto no Edital, na proposta apresentada, conforme contrato.
- 6.3** Os produtos deverá (ão) ser entregues de acordo com as especificações contidas no Edital (Especificação do Objeto), no Município de Ribeirão das Neves, no local e prazo(s) indicado(s) na ordem de fornecimento, conforme estabelecidos no Edital (Critérios Peculiares da Licitação).
- 6.4** Todos os produtos deverão ser entregues acompanhados de recibos individuais de entregas que, posteriormente, acompanharão a respectiva nota fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.
- 6.5** Os recibos individuais de entrega deverão ser emitidos em 03 (três) vias, ficando uma via em poder do fornecedor, outra no local do fornecimento e a outra encaminhada para a Secretaria Requisitante com a nota fiscal.
- 6.6** Todos os recibos, após a conferência dos produtos, deverão ser assinados pelo servidor designado para seu recebimento, não sendo aceitos recibos rasurados ou apócrifos.
- 6.7** A(s) licitante(s) detentora(s) da ata de registro de preços e contratada se responsabiliza pelo fornecimento, conforme objeto consignado no presente Edital, na proposta apresentada, no contrato, devendo os produtos ser entregues, de forma parcelada, obedecendo ao cronograma determinado pela Secretaria Solicitante, no Município de Ribeirão das Neves, sem ônus para o Município, ficando, ainda obrigada a aceitar a REQUISIÇÃO que porventura lhe seja enviada como resultado do presente certame.
- 6.8** Os produtos deverão ser fornecidos verificando-se os aspectos de qualidade e identificação, devendo dispor na embalagem, de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, procedência, número de referência, código do produto e modelo.
- 6.9** Os produtos deverão ter no ato na entrega, obrigatoriamente, validade mínima de 06 (seis) meses contados da data da entrega.
- 6.10** No momento das entregas, não poderá ter decorrido mais de 25% (vinte e cinco por cento) do respectivo prazo de validade dos produtos.

07 - DO PAGAMENTO

- 7.1.** O pagamento do preço registrado será efetuado em parcelas mensais em até 28 (vinte e oito) dias, de acordo com as entregas efetuadas, devendo a(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços contratada emitir(em) as respectivas Notas Fiscais que, devidamente comprovadas e atestadas por servidor da Administração designado para tal fim, deverão ser encaminhadas acompanhadas dos comprovantes de regularidade fiscal.
- 7.2.** A nota fiscal deverá ser apresentada para cada empenho acompanhada da respectiva via do recibo de entrega/fornecimento.
- 7.3.** Caso venha a ocorrer exigência de providências a serem cumpridas pela adjudicatária, as fluências do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, a critério da Administração.



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2017-2020

- 7.4.** O pagamento será efetuado por crédito em conta-corrente, a ser informada pelo licitante ou, ainda, na Tesouraria da Prefeitura Municipal, a critério da Administração, nos termos da legislação vigente.
- 7.5.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
- 7.6.** O Contratante se exime do pagamento de quaisquer despesas, oriundas do fornecimento que a contratada faça sem prévia aprovação.
- 7.7.** No caso de expirar o prazo de validade das certidões apresentadas pelo licitante adjudicatário, até a data do pagamento, deverá o mesmo providenciar a atualização destas.
- 7.8** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que, devidamente regularizados, ficando isento o Contratante de arcar com quaisquer ônus.
- 7.9.** As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA

0502 04122 0101 2.309 339030 FICHA: 115

SECRETÁRIA MUNICIPAL ESPORTE E CULTURA

1600113122 0101 2.289 339030 FICHA: 1091

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

07001 08422 0101 2.662 339030 FICHA: 221
07001 08422 0101 2.239 339030 FICHA: 283
07007 08244 0104 2.240 339030 FICHA: 293
07007 08244 0104 2.636 339030 FICHA: 304
07007 08244 0104 2.638 339030 FICHA: 308
07008 08243 0104 2.234 339030 FICHA: 344
07008 08243 0104 2.253 339030 FICHA: 350
07008 08244 0104 2.249 339030 FICHA: 373

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10001 10122 0101 2.131 339030 FICHA: 555
10002 10122 0101 2.414 339030 FICHA: 568
10004 10301 0101 2.397 339030 FICHA: 587
10004 10301 0105 2.398 339030 FICHA: 598
10004 10301 0105 2.402 339030 FICHA: 610
10004 10301 0105 2.655 339030 FICHA: 619
10004 10302 0105 2.399 339030 FICHA: 651
10004 10303 0105 2.403 339030 FICHA: 664
10005 10302 0105 2.400 339030 FICHA: 674



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2017-2020

10005 10302 0105 2.401 339030 FICHA: 687
10005 10302 0105 2.521 339030 FICHA: 701
10005 10302 0105 2.640 339030 FICHA: 710
10006 10302 0105 2.622 339030 FICHA: 740
10006 10301 0105 2.658 339030 FICHA: 719
10006 10302 0105 2.661 339030 FICHA: 750
10006 10302 0105 2.763 339030 FICHA: 763
10009 10304 0105 2.408 339030 FICHA: 823
10009 10305 0105 2.406 339030 FICHA: 832
10009 10305 0105 2.407 339030 FICHA: 846
10009 10305 0105 2.409 339030 FICHA: 858
10009 10305 0105 2.410 339030 FICHA: 869
10009 10305 0105 2.438 339030 FICHA: 880
10009 10306 0105 2.639 339030 FICHA: 889
10010 10302 0105 2.626 339030 FICHA: 902
10011 10122 0101 2.412 339030 FICHA: 915

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0603 04122 0101 2.182 339030 FICHA: 174

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES

14001 04122 0101 2.270 339030 FICHA: 1004

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08002 12122 0101 2.218 339030 FICHA: 390
08003 12361 0106 2.084 339030 FICHA: 420

7.10. O atraso na apresentação por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo concedido à CONTRATANTE para efetuar o respectivo pagamento, por um período correspondente a quantidade de dias de atraso na apresentação da respectiva fatura e/ou documentos.

08 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

- 8.1.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
- 8.2.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.
- 8.3.** Será considerado preço de mercado, os que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado item, ou, ainda, os constantes de tabela realizada por órgãos de pesquisa contratados pela Administração.
- 8.4.** As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas na forma de Lei.

09 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Rua Ari Teixeira da Costa, Nº 1100, Savassi, Ribeirão das Neves (31)36276939 CEP33880-630 CNPJ18.314.609/0001/09

[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2017-2020

9.1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, II "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2. A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666/93.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

10.1.1 - Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços decorrentes de registro de preços, a critério da Administração;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços decorrentes de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

10.1.2 - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, com alteração determinada pela Lei Federal nº 8.883/94.

10.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I do item 10.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

10.2.1. Na hipótese de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

10.3. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas em Lei.

11 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

11.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria requisitante.

12 - RESPONSABILIDADES DAS PARTES, MULTAS, SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2017-2020

12.1. Em caso de inexecução do fornecimento, erro de execução, execução imperfeita, mora na execução e no fornecimento ou inadimplemento Contratual, a empresa detentora da presente ata de registro de preços estará sujeita, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e/ou criminal, no que couber, às sanções previstas no Edital, na presente Ata de Registro de Preços e no artigo 86 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.2. As responsabilidades das partes na execução desta Ata de Registro de Preços são as comuns, nelas implícitas ou expressas, com base na Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

12.3. Se o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a presente Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Ribeirão das Neves e será descredenciado no Cafrin pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, nesta Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais.

12.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior de referência a qualquer das hipóteses referidas na condição anterior, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

12.5. Em qualquer caso de descumprimento às normas previstas no Edital, na presente Ata de Registro de Preços, a(s) licitante(s) infratora(s) também estará(ão) sujeita(s) as seguintes sanções, independentemente da aplicação das já previstas nos itens anteriores:

- a) advertência – utilizada como comunicação formal ao fornecedor sobre o descumprimento da Ordem de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumida e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
- b) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Ribeirão das Neves, por prazo de até 5 (cinco) anos.
- c) declaração de inidoneidade para participar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e Distrital enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade, desde que cumprido o prazo estipulado na alínea anterior.

12.6. Das Multas

12.6.1. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor as seguintes multas:

- a) 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega dos materiais, incidente sobre o valor da quantidade que deveria ser entregue, assim considerado e calculado até o 10º (décimo) dia, após o prazo estipulado na Ordem de Fornecimento, o que ensejará a consideração de inexecução parcial do ajuste.
- b) 10% (dez por cento), incidente sobre o valor dos materiais que deveriam ser entregues, a partir do 11º (décimo primeiro) dia, o que ensejará a consideração de inexecução total do ajuste.



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2017-2020

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação na recusa do(s) licitante(s) em assinar(em) a Ata de Registro de Preços, a Nota de Empenho/Fornecimento ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados da data da sua convocação pela Administração Pública, através de fax ou outro meio legalmente permitido.

d) 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) material(ais) entregue(s) com problemas técnicos, mais multa de 0,33 (trinta e três centésimos) por cento ao dia se o material com problemas técnicos não for substituído em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.

12.6.2. Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por prazo maior que o estabelecido na alínea "d" do subitem anterior serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades.

12.7 As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

12.8. As sanções previstas poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, exceto quanto à declaração de inidoneidade, cuja competência é exclusiva do Secretário Municipal competente, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação, neste caso, ser requerida após 5 (cinco) anos de sua aplicação.

12.9. Na hipótese de multas, a contratada inadimplente será notificada para recolher aos cofres públicos, no prazo de 10 (dez) dias, a importância das penalidades impostas, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Município e respectiva execução fiscal, ou, em sendo possível, caso seja mantido a Ata de Registro de Preços, será facultado ao contratante o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de compensação no preço.

12.10. As eventuais multas decorrentes do descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no Edital, na Ata de Registro de Preços poderão ser:

- a) descontadas do pagamento a ser efetuado;
- b) cobradas amigavelmente na esfera administrativa;
- c) cobradas pelas vias judiciais.

12.11 Será propiciada defesa a (o) contratada (o), antes da imposição das penalidades elencadas nos precedentes.

12.12 A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela empresa fornecedora e aceito pela Administração Pública, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13. DAS OBRIGAÇÕES

13.1 – DA CONTRATADA

a) Os bens deverão ser entregues de acordo com as especificações contidas no Anexo I do Edital (Termo de Referência), no Município de Ribeirão das Neves.

b) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do produto, inclusive fretes e seguros desde a sua origem até a entrega no local de destino;

Rua Ari Teixeira da Costa, Nº 1100, Savassi, Ribeirão das Neves (31)36276939 CEP33880-630 CNPJ18.314.609/0001/09



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2017-2020

- c) Manter, durante toda a execução da ata de registro de preços, em, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Administração Pública, nos termos do disposto nesta Ata;
- e) Arcar com eventuais prejuízos causados à Administração Pública e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidos por seus empregados, convenientes ou prepostos, envolvidos na execução da ata de registro de preços;
- f) Assumir, relativamente a seus empregados e prepostos, todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação trabalhista e previdenciária;
- g) Entregar todos os produtos parceladamente durante o seu prazo de validade;
- h) Emitir Notas Fiscais e/ou faturas referentes aos materiais entregues, com o mesmo número do CNPJ informado na proposta;
- i) Cumprir os prazos estipulados para a entrega dos bens, substituindo-os às suas expensas, no prazo fixado nesta Ata de Registro de Preços, quando se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções;
- j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- k) A falta de quaisquer materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para atraso ou inexecução da obrigação e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- l) Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;
- m) Comunicar imediatamente à Administração Pública, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a entrega dos materiais, para adoção de medidas cabíveis, bem como detalhar todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer;
- n) realizar as entregas dos produtos mesmo em caso de greve ou paralisação, seja de que natureza for.

13.2 - DA CONTRATANTE

- a) Comunicar imediatamente ao fornecedor as irregularidades manifestadas na execução da ata de registro de preços;
- b) Promover o recebimento do objeto nos termos estabelecidos nesta Ata;
- c) Fiscalizar a execução da ata de registro de preços, designando um representante para dirimir dúvidas que surgirem no curso do fornecimento;
- d) Efetuar o pagamento correspondente às quantidades efetivamente entregues, obedecendo os prazos estabelecidos nesta Ata;



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2017-2020

- e) Rejeitar no todo ou em parte, o fornecimento considerado em desacordo ou insuficientes, de acordo com os termos discriminados na proposta da Contratada, bem como os estabelecidos neste instrumento;
- f) Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos artigos fornecidos, para que sejam substituídos.

14 - DAS EVENTUAIS ALTERAÇÕES E/OU DA RESCISÃO CONTRATUAL E DIREITO DA ADMINISTRAÇÃO

14.1. Para formalização de eventuais alterações ou rescisão Contratual, serão obedecidas as normas da Lei Federal nº. 8.666/1993, com as alterações posteriores.

14.2. A(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata de Registro de Preços reconhece(m) os direitos do Município de Ribeirão das Neves, no caso de rescisão contratual administrativa, conforme dispõe o inciso IX artigo 55 da Lei n.º Federal nº. 8.666/1993.

15- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão nº.067/2018 e as propostas das empresas classificadas no Processo de Licitação nº. 299/2018.

15.2. Fica eleito o foro desta Comarca de Ribeirão das Neves para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

15.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto regulamentador do Registro de Preços, as Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, os Princípios Gerais de Direito.

E, por assim estarem, concordes com as cláusulas da presente ATA, assinam seus representantes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os seus efeitos legais, extraíndo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 11 de Fevereiro de 2019.

pl. C. B. Rosa - "Em substituição" - Dec. 123/18-At.
CÁSSIA DE FÁTIMA SILVA OLIVEIRA ROSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ERICK LUCAS DA FONSECA
SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPORTE E CULTURA

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

JOSÉ JACINTO MOTA JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2017-2020

Cláudia

CLÁUDIA REIS DE MIRANDA BRAGA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Leinilson

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES

Dolores

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FORNECEDORES:

Camila

CAMILA GOMES FREIRE

[Handwritten signature]

43

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2017-2020

CAMILA GOMES FREIRE
CNPJ: 29.475.620/0001-69

Item	Quant.	Unid.	COD	Descrição	VALOR UN.	MARCA
01	10	UNID	34580	CARIMBOS CARIMBO DATADOR: Com placas retangulares para texto personalizado. Corpo em plástico ABS de alta resistencia. Chapa 35x 42 mm. SEMEC 10	R\$ 44,00	PRINTER
02	580	UNID	27554	CARIMBOS ATE 12CM2 CARIMBO ATE 12 cm: carimbo em varios formatos, de borracha, com revestimento e cabo de madeira de ate 12 cm. SEMEC 40	R\$11,50	GF
03	460	UNID	27555	CARIMBOS DE 12,01 A 20CM2 CARIMBO DE 12,01 CM A 20CM: Carimbo em diversos formatos, de borracha, com revestimento e cabo de madeira de 12,01 cm ate 20 cm. SMDSC 40 SEMSA 150 SEMAD 200 SEMUC 50	R\$ 13,80	GF
04	290	UNID	27556	CARIMBOS DE 20,01 A 30CM2 CARIMBO DE 20,01 cm A 30CM: Carimbos em diversos formatos de borracha, com revestimento e cabo de madeira de ate 30 cm SEMUC 50 SEMAD 100 SEMSA 80 SMDSC 40 SEMF 20	R\$ 17,00	GF
05	325	UNID	27557	CARIMBOS DE 30,01 A 40CM2	R\$ 20,00	GF



Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2017-2020

				CARIMBO DE 30,01 A 40 cm: Carimbos em diversos formatos, de borracha, com revestimento e cabo de madeira de ate 40 cm. SEMUC 50 SEMAD 200 SEMSA 30 SMDSC 25 SEMF 20		
06	315	UNID	27558	CARIMBOS DE 40,01 A 50CM2 CARIMBO DE 40,01 A 50 cm: Carimbos em diversos formatos, de borracha, com revestimento e cabo de madeira de ate 50 cm. SEMUC 50 SEMAD 200 SEMSA 30 SMDSC 15 SEMF 20	R\$ 23,00	GF
07	260	UNID	27559	CARIMBOS DE 50,01 A 60CM2 CARIMBO DE 50,01 A 60 cm: Carimbos em diversos formatos, de borracha, com revestimento e cabo de madeira de ate 60 cm. SEMAD 200 SEMSA 30 SMDSC 10 SEMF 20	R\$ 23,50	GF
08	525	UNID	27560	CARIMBO AUTOMATICO 20 CARIMBOS AUTOMATICOS 20: Carimbos automaticos diversos formatos, tamanho 20 (38x14mm) SEMEC 25 SEMF 30 SMSTT 20 SEMUC 30	R\$21,00	PRINTER



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2017-2020

				SMDSC 120 SEMAD 200 SEMSA 100		
09	420	UNID		REFIL PARA CARIMBOS AUTOMATICOS REFIL PARA CARIMBOS AUTOMATICOS: Refil para carimbos automaticos tamanho 20 (38x14mm) SEMEC 20 SEMF 30 SMSTT 20 SEMUC 30 SMDSC 120 SEMAD 100 SEMSA 100	R\$ 10,70	GF
10	183	UNID		CARIMBO DATADOR AUTOMATICO CARIMBO DATADOR AUTOMTICO: Carimbo datador com chapa 50x40mm, diversos formatos. SEMUC 50 SEMAD 100 SEMSA 20 SMDSC 10 SEMF 03	R\$ 41,90	GF
11	72	UNID		CARIMBO DATADOR SEM CHAPA CARIMBO DATADOR SEM CHAPA: Carimbo datador sem chapa 3 e 5mm (DD/MM/AA), diversos formatos. SEMAD 50 SEMSA 10 SMDSC 10 SEMF 02	R\$ 27,50	PRINTER
12	222	UNID		CARIMBO NUMERADOR AUTOMATICO CARIMBO NUMERADOR AUTOMTICO: Carimbo numerador automtaico em metal cromado com 6 digitos.	R\$112,00	GF



Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2017-2020

				SEMUC 50 SEMAD 100 SEMSA 30 SMDSC 30 SEMF 02		
13	560	UNID		BORRACHA P/ CARIMBO AUT 38X14 BORRACHA PARA CARIMBO AUTOMATICO 38X14MM: Borracha para carimbo automático 38x14mm. SEMEC 20 SEMAD 400 SEMSA 100 SMDSC 30 SEMUC 10	R\$ 9,40	GF
14	330	UNID		REFIL CARIMBO AUTOM.30 (18X47) REFIL CARIMBO AUTOMATICO 30 (18X47): Refil para carimbos automáticos tamanho 30 (18x47 mm) SEMUC 30 SEMAD 100 SEMSA 100 SMDSC 80 SEMF 20	R\$ 13,90	GF
15	150	UNID		BORRACHA CARIMBO AUTOM.18X47MM BORRACHA PARA CARIMBO AUTOMATICO 18X47MM: Borracha para carimbo automático 18x47 mm SEMUC 10 SEMAD 100 SEMSA 10 SMDSC 30	R\$ 12,50	GF
16	380	UNID		CARIMBO AUTOMATICO T.30(18X47) CARIMBO AUTOMATICO TAMANHO 30 (18X47): Carimbos automáticos, diversos formatos, tamanho 30 (18x47mm)	R\$ 24,50 43	PRINTER 2



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2017-2020

				SEMEC 30		
				SEMAD 250		
				SEMSA 50		
				SMDSC 30		
				SEMF 20		

**VALOR: R\$ 109.390,70 (CENTO E NOVE MIL TREZENTOS E NOVENTA REAIS
SETENTA CENTAVOS)**